



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**ATA DA REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DO COLENDO
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO AMAZONAS,
REALIZADA NO DIA 23 DE
SETEMBRO DE 2011.**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2011 (dois mil e onze), no Plenário da Procuradoria-Geral de Justiça, sito na Av. Cel. Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, reuniu-se, extraordinariamente, o Colendo Conselho Superior do Ministério Público, às 09h00 (nove horas), sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor, Dr. **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ**, presentes os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Doutores, **NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**, Corregedor-Geral do Ministério Público e membro nato; **EVANDRO PAES DE FARIAS** e **FLÁVIO FERREIRA LOPES**, membros representantes da Classe; **MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ** e **JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES**, membros representantes do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça. Cumprindo a pauta, quanto ao item **I – Abertura, conferência de quorum e instalação da reunião:** com a palavra, o Sr. Presidente cumprimentou os demais membros, conferiu o *quorum* regimental e declarou instalada a sessão. **II – Leitura, votação e assinatura da Ata da reunião anterior:** Não houve Ata para aprovação. **III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:** Com a palavra, o Sr. Presidente disse: Na terça-feira, atendendo a um convite do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, eu participei, em Brasília, do Dia Nacional de Mobilização pela Valorização da Carreira do Ministério Público e da Magistratura. Foi um movimento com um número de pessoas considerado. Houve manifestação de todos os segmentos e, em seguida, caminhamos para o Supremo, onde foi entregue um manifesto ao Presidente, de modo que seja alavancada a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

reposição das perdas. O movimento causou uma boa impressão, de unidade de Ministério Público e de Magistratura. Em torno de dois mil membros compareceram, entre promotores e juízes. Então, também aproveitei e fui ao Conselho Nacional, para tratar dos assuntos de interesse da nossa Instituição. Eu já enviei um ofício ao Corregedor, no sentido de que seja feito um levantamento de todas as pendências nossas, de modo que a gente possa estabelecer um calendário, criar um grupo de trabalho, para a gente cumprir, de modo que o Ministério Público do Amazonas saia dessa agenda negativa de cobranças. E ficaram de fazer um levantamento de todas as pendências, assinar prazos, para que a gente possa, no limite das nossas possibilidades, cumprir com essas determinações do Conselho Nacional. Também estive no Ministério da Justiça para tratar desse evento que a gente pretende realizar, da Ação da Justiça Brasileira na Tríplice Fronteira. Estive com a assessoria do ministro. A conversa foi produtiva, mas possivelmente só para o ano que vem, em razão de compromissos já assumidos do ministro. Juntamente com a assessoria da Casa, eu também estive na Secretaria de Captação de Recursos Externos. Nós pretendemos fazer parceria para a correição das nossas Promotorias do interior e já apresentamos o projeto ontem.

IV - Comunicações dos Conselheiros: Não houve registro.

V - Leitura da Ordem do Dia: Remoções nas Promotorias de Justiça do interior: **01. EDITAL N.º. 025/11-CSMP (Datado de 20.07.11) Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha. Critério:** Antiguidade. **Promotor de Justiça indicado:** Cláudio Sérgio Tanajura Sampaio. Com a palavra, o Sr. Presidente disse: Como se trata de Antiguidade, eu indago aos eminentes Conselheiros se há alguma propositura de recusa do Dr. Cláudio Sérgio Tanajura Sampaio, que é o único indicado por essa Presidência. Pedindo a palavra, o Conselheiro **José Roque Nunes Marques** disse: Eu não sei se chegou algum documento, mas me parece que o interessado queria desistir desta Promotoria, na medida em que ele seria retirado da segunda inscrição, que é Parintins. Em resposta, o Sr. Presidente disse: Não, ele não formalizou. Em seguida, a Conselheira **Maria José da Silva Nazaré** informou: O candidato, Dr. Cláudio, depois de oito anos na Comarca de Barcelos, ele teve problemas sérios que já não permitem mais que ele continue lá e ele prefere deixar o certo. Também, pelo que eu soube, ele não teria tanto interesse na Comarca de Parintins e, sim, somente em Itacoatiara. Retomando a palavra, o Sr. Presidente disse: Então, não havendo recusa, é homologado o Dr. Cláudio Sérgio Tanajura Sampaio à remoção, pelo critério de Antiguidade, para a Comarca de Barreirinha.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

DECISÃO: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **INDICAR**, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, o nome do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Doutor Cláudio Sérgio Tanajura Sampaio, à remoção, pelo critério de antiguidade, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha. **02. EDITAL N.º. 026/11-CSMP** (Datado de 20.07.11) **3ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins. Critério:** Merecimento. **Promotores de Justiça inscritos:** 01. Elis Helena de Souza Nóbile e 02. Cláudio Sérgio Tanajura Sampaio. Pedindo a palavra, a Conselheira **Maria José da Silva Nazaré** disse: Eu já dei conhecimento a esse Conselho de um problema que eu aventei no relatório de produtividade. Agora, verifiquei que o relatório de junho estava zerado. Embora a nobre Promotora, Dra. Elis Helena de Souza Nóbile possua movimentação em três comarcas, o relatório não contém nenhum Ato. Então, eu instei a Corregedoria, para poder firmar uma posição antes de votar. Eu indagaria ao nobre Corregedor, para que informasse, no âmbito da Corregedoria, como está a situação. Em seguida, o Conselheiro **Nicolau Libório dos Santos Filho** comunicou: Devo informar a todos que foi expedida a notificação n.º. 016/2011 e estou aguardando a resposta da colega. Inclusive, existem portarias concedendo diárias para deslocamento e a surpresa para a gente, quando fomos conferir o relatório, é que na Promotoria de Santa Isabel do Rio Negro está escrito que possui movimentação zero. Já houve uma situação anterior, a Dra. Maria José Nazaré nos trouxe a informação, de que no mesmo período em que a colega trabalha tinha se apresentado só em audiências 35 e a colega com sete cursos e palestras. Com a palavra, o Sr. Presidente observou: Meio estranho. Se ela é designada para fazer pauta e nem essas audiências da pauta aparecem no relatório. Prosseguindo, o Conselheiro **Nicolau Libório dos Santos Filho** complementou: Então, nós expedimos a notificação e estamos aguardando, para não tomar nenhuma medida precipitada. Em seguida, o Conselheiro **José Roque Nunes Marques** disse: Me parece que a prudência exige que essas informações da Corregedoria sejam trazidas. A prudência exige que a gente se abstenha de qualquer manifestação porque Parintins é uma grande comarca. É uma remoção-promoção. A gente tem que ter responsabilidade e aguardar as respostas da Corregedoria e a autuação, se necessário. Com a palavra, o Sr. Presidente disse: O que é mais estranho, Dr. Roque, é que há Ato designando e não há produtividade nem nessa designação. Em seguida, o Conselheiro **José Roque Nunes Marques** afirmou: Não, não há. Eu tenho em minhas mãos o relatório



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

de produtividade dela. Em abril ela teve seis Atos e estava em Nhamundá. Em maio ela estava também só em Nhamundá e teve sete Atos. Desses sete Atos, eu conferi com a Dra. Maria José, constavam cursos e palestras. Agora, junho é mais estranho ainda, porque tem Codajás, Nhamundá e Santa Isabel do Rio Negro e ela zera. Com a palavra, o Sr. Presidente disse: Santa Isabel me preocupa, especialmente, porque há um promotor que reside lá. O Dr. Hilton é conhecido como Promotor que mora e frequentemente tem sido designado para cobrir Barcelos. Agora, eu gostaria de ter esse material para analisar o porquê dessa designação, que estou achando estranha. Pelas razões aduzidas pelo Dr. José Roque e pela Dra. Maria José Nazaré e com a aquiescência dos demais, foi retirado de pauta o julgamento do Edital 026. Passemos para o **03. EDITAL N.º. 027/11-CSMP** (Datado de 20.07.11). **Promotoria de Justiça da Comarca de Jutai. Critério: Antiquidade. Não houve inscritos.** Nós vamos ter que oferecer essa para os futuros promotores que pretendemos nomear em janeiro, em número de treze. Vamos julgar agora o **04. EDITAL N.º. 028/11-CSMP** (Datado de 20.07.11). **3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara. Critério: Merecimento. Promotores de Justiça inscritos:** 01. Elis Helena de Souza Nóbile; 02. Romina Carmen Brito Carvalho; 03. Cláudio Sérgio Tanajura Sampaio; 04. Leonardo Abinader Nobre. O Dr. Cláudio já foi removido no anterior. Então, ficariam aqui a Dra. Romina, o Dr. Leonardo e a Dra. Elis. Com a palavra, o Conselheiro **José Roque Nunes Marques** manifestou o voto: Sr. Procurador, com dois candidatos, a escolha se torna relativamente simples. O Dr. Leonardo ingressou na Comarca de Tefé e é o meu primeiro voto. Em 14 de outubro de 2003, fez o estágio de adaptação. Tem um curso de aprimoramento jurídico. Consta na trigésima sexta posição na lista de antiguidade. A Dra. Romina ingressou no Ministério Público em 02 de maio de 2002. Passou pelo estágio de adaptação, tem pontualidade nos processos. Não publicou trabalho, mas tem cursos de aprimoramento jurídico realizados no Ministério Público. Em termos de produtividade, eu confesso que é o único momento em que a produtividade pode ser aferida de modo linear porque todos exercem as mesmas atribuições, na medida em que são clínicos-gerais nas comarcas do interior. Nós tivemos inúmeros momentos em que comarcas grandes ficaram desprovidas de Promotor de Justiça porque alguns optaram por comarcas pequenas. E é neste momento que nós temos que privilegiar aqueles que tiveram maior produtividade. No ano de 2011, fazendo um comparativo, Dr. Leonardo Abenader já tem registrados 473 (quatrocentos e setenta e três) Atos,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

enquanto a Dra. Romina Carmen Carvalho tem 1.644 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro). Eu, portanto, faço a indicação tanto do Dr. Leonardo Abenader quanto da Dra. Romina Carmen, lamentando, inclusive, que neste episódio de uma comarca, com todo respeito às demais comarcas, mas é, sem dúvida alguma, a nossa maior comarca, talvez das mais emblemáticas, juntamente com Parintins, mas eu ainda coloco Itacoatiara, pela proximidade de Manaus, pelos problemas políticos etc, nós tenhamos apenas dois candidatos na reta a serem escolhidos. Portanto, indico os dois, tanto a Dra. Romina Carmen Brito Carvalho quanto o Dr. Leonardo Abenader Nobre. Com a palavra, a Conselheira **Maria José da Silva Nazaré** proferiu o voto a seguir: Como se trata, como bem disse o Dr. Roque, de uma escolha onde dos quatro candidatos restaram dois, a Dra. Romina e o Dr. Leonardo, após uma apreciação enfática do relatório de produtividade e também da atuação de cada um deles na própria comarca; considerando também o tempo que eles já estão nessas comarcas mais distantes, eu, agregando ao meu voto todas as qualidades já descritas pelo Dr. José Roque Nunes Marques e lamentando também ainda, porque se tivesse havido a desistência do candidato de Barreirinha, eu estaria votando em dois candidatos, mas como não houve, o Dr. Cláudio ficou afastado, meu primeiro e único voto da Comarca de Itacoatiara, pela experiência, pela postura com que eu já analisei, verifiquei e conheço, vejo peças no 2º. grau na área civil, pelo menos, vai para o Dr. Leonardo Abenader. Eu peço para juntar, posteriormente, o voto escrito. *"O Processo de Remoção para a 3ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara, objeto do edital nº. 028/2011, ora sob análise mereceu a inscrição para concorrer à vaga de 04 (quatro) Promotores de Justiça, conforme informado no relatório que nos foi encaminhado pela Secretaria desse Egrégio Conselho. Concorrem os Doutores Elis Helena de Souza Nobile, Cláudio Sérgio Tanajura Sampaio, Romina Carmem Brito Carvalho e Leonardo Abinader Nobre. A Resolução nº. 358/2006-CSMP, que regulamenta a valoração objetiva de critérios para fim de remoção por Merecimento, enfatiza que deve ser observado na aferição do Merecimento de cada candidato, os critérios objetivos de produtividade e presteza nos exercícios das atribuições, ademais de outros requisitos, tais como, frequência, aproveitamento de cursos, pontualidade na entrega de relatórios, etc., constantes no artigo 6º. da citada Resolução. Sob este prisma é que fiz a análise dentre os candidatos inscritos neste certame e me defini da seguinte forma: Dr. Leonardo Abinader Nobre, nomeado em 14.10.2003 para*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

*exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto, entrou em exercício no dia 23.10.2003. Em 17.08.2005 foi confirmado no cargo de Promotor de Justiça de 1ª. Entrância. Em 08.08.2008, removido por merecimento à 2ª. Promotoria de Justiça de Tefé, onde permanece até hoje. Também já foi designado para atuar em Coari, onde pelo reconhecimento de seu trabalho mereceu inclusive elogios como o da Portaria nº. 1897 de 26.11.2005, em que foi elogiado pela sua dedicação, competência e zelo profissional, demonstrados durante a realização da “Operação Furacão”. Ressalte-se, ainda, que da leitura dos relatórios encaminhados pela CGMP, verifica-se uma destacada atuação tanto na área cível como na área criminal, como se pode verificar do gráfico em anexo. No item aprimoramento jurídico, as informações trazidas à colação pela CGMP demonstram sua participação em mais de 18 eventos na área jurídica em que participou, como pode-se verificar na relação: Seminário de Direitos Difusos do Ministério Público do Amazonas; II Encontro de Direito de Família do IBDFAM/AM; Gerenciamento de Crises; Mérito Judiciário – 2004; Operação Timbó III; IV Congresso Nacional de Promotores do Júri; Pós-Graduação em Direito Penal e Processo Penal – UFAM; Curso de Conhecimentos Fundamentais sobre Criminalística e Medicina Legal; Oficina de Capacitação/Plano Diretor Participativo; Introdução à Atividade de Inteligência; Diploma Amigo da 9ª CIPM (Companhia Independente de Polícia Militar – Coari/AM); O Ministério Público e a Defesa das Ordens Tributária e Econômica; A Atuação do Ministério Público nas Eleições Gerais; Oficina de Capacitação da Campanha “Plano Diretor Participativo”; IV Congresso Brasileiro de Direito Urbanístico; Certificado de Reconhecimento – Polícia Militar – 3º. BPM “Batalhão Solimões” – Tefé/AM; Amazonas: Água, Vida e Cidadania sob a Perspectiva do Direito; XXII FONAJE – Fórum Nacional de Juizados Especiais. Preleve-se, ainda, que nesses quase 10 (dez) anos de carreira, o candidato sob análise sempre primou pela sua pontualidade na entrega de seus relatórios à CGMP, bem como não consta em seus assentamentos funcionais qualquer registro que venha a desabonar sua conduta profissional. Pelas informações acima, é que meu primeiro e último voto vai para o **Dr. Leonardo Abinader Nobre**”. É como voto senhor Presidente. Com a palavra, o Conselheiro **Nicolau Libório dos Santos Filho** exarou o seguinte voto: Antes de mais nada, para que não pareça que haveria prejuízo para a colega Elis, é preciso que fique muito claro que se, na hipótese de ela justificar, de forma convincente, de que realmente ela atuou, de que ela não*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

deu causa a nenhum problema, de que ela cumpriu tudo que era preciso, ela é candidata única, porque o primeiro candidato já foi pela antiguidade. Então, não haveria nenhum motivo aqui para prejudicar os outros que estão concorrendo, no caso, a Dra. Romina e o Dr. Leonardo. A seguir, o Dr. Roque já fez uma abordagem a respeito dos candidatos e eu costumo, nos meus votos, levar em consideração sobretudo aquilo que a nossa Lei exige, os artigos 118 e 252, as resoluções, para me definir. Por exemplo, manter conduta ilibada, essa análise foi feita. Atender expediente forense, é super importante. Desempenhar com zelo e presteza suas funções. Residir na comarca, uma coisa, inclusive, que será discutida pelo Colégio de Corregedores. O que é residir na comarca? Porque depende da comarca. Por exemplo, tem promotor que reside próximo de Manaus, que vem para Manaus, mas cumpre com a obrigação. Então, observando essas situações, a regularidade, celeridade dos processos, isso é super importante. Então, por essas razões, como nós temos dois candidatos, a **Dra. Romina Carmen Brito Carvalho e o Dr. Leonardo Abenader Nobre**, eu voto nos dois candidatos. Com a palavra, o Conselheiro **Flávio Ferreira Lopes** disse: Antes de votar, eu gostaria de fazer uma indagação para esse Conselho. Para que seja recusado o candidato, tem que haver um formalismo, uma recusa formal do membro do Conselho. Mas eu não vi nenhuma recusa formal contra a Dra. Elis. Em seguida, o Sr. Presidente observou: Cada um Conselheiro está deliberando por não votar, porque cada Conselheiro pode votar em até três. Vossa Excelência pode votar na Doutora. Pedindo a palavra, o Conselheiro **José Roque Nunes Marques** explicou: Na verdade, eu entendo que no caso de Itacoatiara a Dra. Elis não ingressa na votação porque se constatada uma irregularidade no processo da Corregedoria e não havendo nada contra a Dra. Elis, ela vai para Parintins, porque ela é candidata única. Em seguida, o Conselheiro **Nicolau Libório dos Santos Filho** complementou: Se for provado que ela está perfeitamente certa, ela vai para Parintins. Se realmente se demonstra que ela está de forma irregular, ela está fora, fica no lugar dela. Ela vai responder, inclusive, a um procedimento. Retomando a palavra, o Conselheiro **Flávio Ferreira Lopes** disse: Eu insisto em votar nos três. Tirando o Dr. Cláudio Tanajura, que já está removido, eu voto nos três candidatos. Nós temos que apresentar uma lista tríplice. Com a palavra, o Conselheiro **Evandro Paes de Farias** manifestou o voto seguinte: Depois de ouvir os colegas, o Dr. Roque, o Dr. Libório e a Dra. Nazaré, eu também me curvo a votar na **Dra Romina e no Dr. Leonardo**. Sem mais delongas, até



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

porque já foram feitas as considerações necessárias para justificar os votos e eu aceito as considerações e voto na Dra. Romina Carmen e no Dr. Leonardo Nobre. Retomando a palavra, o Sr. Presidente manifestou o voto como segue: Eu estou também com os votos escritos. Para mim seria um privilégio, Dr. Cláudio, poder votar em V. Exa. por Merecimento, mas como V. Exa. já foi removido para Barreirinha, está impossibilitado de concorrer para Itacoatiara. Eu sigo a mesma linha do entendimento do Dr. Lopes. Acho que a Promotora está inscrita e é merecedora de ser avaliada. Se é merecedora ou não, seria uma questão de mérito. E eu voto nos três. Eu voto na Dra. Elis, eu voto na Dra. Romina e voto também no Dr. Leonardo para a remoção, pelo critério de Merecimento, para Itacoatiara. Evidentemente, o vencedor foi o Dr. Leonardo, obtendo seis votos; Dra. Romina, cinco, e a Dra. Elis, dois. **Então, o Dr. Leonardo sendo removido por Merecimento para a Comarca de Itacoatiara. DECISÃO:** O Conselho decidiu, encerrada a votação, o seguinte: **INDICAR**, ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, os nomes dos Promotores de Justiça abaixo relacionados, à remoção, pelo critério de Merecimento, para a 3ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara: **1. Leonardo Abinader Nobre**, 6 votos; **2. Romina Carmen Brito Carvalho**, 5 votos; **3. Elis Helena de Souza Nóbile**, 2 votos. Com a palavra, o Sr. Presidente disse: O próximo é o **05. EDITAL Nº. 029/11-CSMP** (Datado de 28.04.11). **2ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba. Critério:** Antiguidade. **Promotor de Justiça indicado:** Edinaldo Aquino Medeiros. Eu indago de Vossas Excelências, se há propositura de rejeição. Não havendo, Dr. Edinaldo é removido por antiguidade para a 2ª. Promotoria da Comarca do Iranduba. **DECISÃO:** O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **INDICAR**, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, o nome do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Doutor Edinaldo Aquino Medeiros, à remoção, pelo critério de Antiguidade, para a 2ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba. Prosseguindo, o Sr. Presidente disse: O seguinte é o **06. EDITAL Nº. 030/11-CSMP** (Datado de 28.04.11). **Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Preto da Eva. Critério:** Merecimento. **Promotores de Justiça inscritos:** 01. Mário Ypiranga Monteiro Neto; 02. Evandro da Silva Isolino; 03. João Gaspar Rodrigues. Com a palavra, o Conselheiro **José Roque Nunes Marques** manifestou o voto como segue: Srs. Conselheiros, não resta dúvida de que estamos diante daqueles colegas antigos que, na verdade, já poderiam estar na Capital há bastante tempo. Já estão quase como vinho. Mas, ainda bem que são como vinhos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Com o tempo, vão melhorando, as pessoas vão amadurecendo, crescendo. Mas o vinho precisa, em determinado momento, ser degustado, porque ele passa do tempo. A gente conhece a realidade nossa interiorana, apesar de toda a beleza apesar de toda uma região bucólica, agradável. Rio Preto da Eva é uma remoção-promoção, porque ela está muito próxima. Senhores, o meu primeiro voto, até porque fez parte de uma lista anterior em que eu já votei em dois desses colegas, o terceiro incorporo agora. Portanto, não priorizando um sobre o outro, mas definindo claramente que todos são merecedores. Meu primeiro voto vai para o Dr. Mário Ypiranga Monteiro. Ele ingressou no Ministério Público em 26/05/98. Passou por estágio de adaptação, foi confirmado na entrância. Passou por Barcelos, hoje é titular da Comarca de Autazes. Em relação a sua conduta, não há qualquer registro. Em relação às questões de comarcas, como não há qualquer registro daquela velha questão, atendeu o expediente forense. Ora, se não há nenhum registro com relação a isso, todos os candidatos preenchem essas condições. Temos inúmeros elogios. Aliás, é um colega que tem recordes de elogios na sua ficha funcional. Os trabalhos publicados, eu tenho dito sempre que eu não os levo em consideração nesse episódio, porque embora tratem de questões jurídicas, eles não são propriamente destinados a essa questão, porque são publicados em jornal. Embora ele tenha artigos publicados em revistas, pós-graduação, mestrado. Portanto, o meu primeiro voto vai para o Dr. Mário Ypiranga Monteiro Neto para remoção para a Comarca de Rio Preto da Eva. O meu segundo voto, também votei e eu tenho eles escritos, no episódio da Comarca de Iranduba, que também é uma remoção-promoção, foi para o Dr. Evandro Isolino, que à época concorria para a Comarca de Iranduba e lá também recebeu meu voto. Ele também é promotor desde de 26 de maio de 98. Passou por estágio de adaptação em Tribunal do Júri e Consumidor e inúmeras promotorias. Foi confirmado na carreira, foi removido. Passou por Novo Aripuanã, Coari, Beruri. Tem uma conduta em que não há qualquer registro desabonador nos nossos assentamentos. Aliás, em relação a isso, eu insisto na necessidade de que nós tenhamos dois tipos de registros na nossa Diretoria de Administração. Uma que sintetiza as questões de natureza profissional e outra na sua relação com a Administração. Por exemplo, não me interessa saber os bens que o colega declara no seu Imposto de Renda, as férias que foram requeridas. Essas questões têm que ser extirpadas, fazer parte de um acervo, um acervo específico sobre trabalho, por onde passou. Confesso aos colegas que estão aqui presentes que o processo de remoção e promoção é tortuoso. É



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

uma verdadeira tortura, aliás, para aqueles que têm que analisar, porque recebemos um calhamaço de informação e você tem que garimpar naquela informação aquela que realmente é importante. Então, nós poderíamos ter alguma coisa nesse sentido. Embora não conste nenhum trabalho publicado, Dr. Evandro Isolino é aquele promotor tipicamente interiorano. A sua história de Ministério Público é uma história de interior do Estado. Reza a lenda que ele até se recusa a vir para a Capital. Mas tem curso de aprimoramento jurídico. Portanto, o meu segundo voto vai para o Dr. Evandro Isolino nesta seara. Meu terceiro voto, na verdade eu acabo votando nos três candidatos, é que os três são realmente merecedores, porque, qualquer coisa, eu teria retirado e não tenho nenhuma dificuldade em fazer isso, é do Dr. João Gaspar Rodrigues, que entrou no dia 27 de julho de 98, através do nosso Concurso de Provas e Títulos. Diga-se de passagem, foi o último concurso realizado pelo próprio Ministério Público. Um concurso extremamente sério, no meio de um tiroteio que estava acontecendo no concurso da Magistratura, porque, à época, o discurso era que as instituições não tinham condições morais de arcar com concurso. E nós fizemos um concurso extremamente sério. Passou por um estágio de adaptação em várias promotorias. Sua primeira titularidade é na Comarca de São Paulo de Olivença, por onde eu passei também. Foi removido para Tabatinga, Novo Aripuanã. Não consta nenhum registro desabonador da sua conduta. E com relação ao cumprimento do expediente cartorário, eu diria que não há registro desabonador. Portanto, considero que todos cumprem devidamente esse requisito. O Dr. Gaspar é um estudioso do Ministério Público. Trabalhos publicados ele, sem dúvida alguma, tem inúmeros trabalhos em inúmeras revistas, o que permite a sua colocação. Embora, aqui não está numa questão de quem fez mais e quem fez menos, mas quem fez bem. É muito importante também que a gente tem que ter em mente que, embora o aprimoramento jurídico seja necessário, o aprimoramento jurídico só tem valor quando é calcado numa práxis cotidiana dentro da Promotoria. Não adianta escrever livro, se não atua em um processo. Não adianta dar aula, se não transfere as suas aulas em questões positivas na sua Promotoria. Então, o Dr. Gaspar é, sem dúvida alguma, um merecedor do meu terceiro voto. Portanto, componho a minha lista com o **Dr. Mário Ypiranga Monteiro, Dr. Evandro Isolino e Dr. João Gaspar**. Em seguida, a Conselheira **Maria José da Silva Nazaré** proferiu o voto a seguir: Também na remoção desse último edital constante na pauta de hoje, após análise dos três candidatos, eu resolvi, por uma questão de justiça, mudar um



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

pouco meu posicionamento nesse caso e votar nos três candidatos, até porque já foram objeto de análise em outros certames nesse ano. Analisando os critérios constantes da Resolução 358/2006, que regulamenta a valoração objetiva para fins de remoção por Merecimento; considerando também o desempenho pessoal e aptidão para comarca tão importante, tão próxima de Manaus e levando em conta também o desempenho de cada um, é que eu estabeleci na lista, que é simbólica, porque é indiferente se é o primeiro, segundo ou terceiro voto. Na verdade, o que conta é muito mais a quantidade de votos que cada promotor recebe e, depois, é submetido ao crivo do Presidente, que vai definir qual é promovido. Então, com base nesses critérios citados na resolução e já junto meu voto com todos os itens exigidos na resolução, falando dos elogios, das publicações, do aprimoramento jurídico de cada um dos candidatos. E no caso aqui nós temos dois candidatos que têm folhas e folhas de obras publicadas, de articulista. Tem o Dr. Mário Ypiranga Monteiro Neto, que, por exemplo, é até membro da Academia Amazonense de Letras. Então, não faltam qualidades nos candidatos, todos têm qualidades suficientes para serem promovidos. Na lista de antiguidade, um está em quinto na posição, o Dr. Mário Ypiranga, o outro está em sexto, o Dr. Evandro Isolino, e o Dr. João Gaspar está na décima segunda posição na lista de antiguidade. E assim, sem mais delongas, juntando a meus argumentos o voto que está aqui pronto. Lógico que eu não vou cansá-los com a leitura. Apenas por uma questão de coerência, analisando também o tempo que cada um ficou na comarca, é que eu digo a ordem dos meus votos. Então, meu primeiro voto vai para o Dr. Evandro da Silva Isolino. Meu segundo voto, nessa mesma ordem, vai para o Dr. Mário Ypiranga Monteiro, que é o mais antigo também na lista, se analisar os três sob essa perspectiva, e meu terceiro e último voto vai para o Dr. João Gaspar, que é o décimo segundo na lista. Todos eles, repito, possuem qualidades, experiência e aptidão jurídica e condições de bem executar um trabalho numa comarca como Rio Preto da Eva, próxima de Manaus, onde, com certeza, poderão desempenhar melhor que numa comarca de interior, onde o mestrado, o doutorado e muitas qualidades que muitos deles possuem não serve de muita coisa, quando o que vem, o que bate na porta são questões mais simples. Então, eu tenho certeza de que qualquer um dos três que seja escolhido, o Ministério Público do Amazonas vai lucrar e, principalmente, os cidadãos de Rio Preto da Eva estarão muito bem servidos com qualquer dos três promotores que venha a ser removido. E eu peço *venia* para juntar o voto na Ata. "*O Processo de*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

*Remoção para a Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Preto da Eva, objeto do edital n.º. 030/2011, ora sob análise, mereceu a inscrição para concorrer à vaga de 03 (três) Promotores de Justiça, conforme informado no relatório que nos foi encaminhado pela Secretaria deste Egrégio Conselho. Concorrem os Doutores Mário Ypiranga Monteiro Neto, Evandro da Silva Isolino e João Gaspar Rodrigues. A Resolução n.º. 358/2006-CSMP, que regulamenta a valoração objetiva de critérios para fim de remoção por Merecimento, enfatiza que deve ser observado na aferição do merecimento de cada candidato, os critérios objetivos de produtividade e presteza nos exercícios das atribuições, ademais de outros requisitos, tais como, frequência, aproveitamento de cursos, pontualidade na entrega de relatórios, etc., constantes no artigo 6.º. da citada Resolução. Entretanto, face a existência de apenas três candidatos, isto é o necessário para compor uma lista tríplice, acredito que a justificativa do voto pode ser feita de forma geral. Assim, passo direto ao voto: 1.º voto: **Dr. Evandro da Silva Isolino**, titular da Promotoria de Justiça de Beruri-Am, desde o ano de 2005, onde tem seu trabalho reconhecido pela sociedade, como se pode verificar pelos inúmeros elogios recebidos ao longo desses anos trabalhados naquele Município. Ressalte-se, ainda, que antes disso, atuou também nas seguintes comarcas: **Comarca de Novo Aripuanã-AM** – removido pelo critério de antiguidade, pelo ATO PGJ 011, datado de 04 de fevereiro de 2000; **Coari-AM** - removido pelo critério de antiguidade para a 2.ª Promotoria de Justiça pelo ATO PGJ 025, em fevereiro de 2004. Como citado anteriormente, o candidato em questão sempre teve seu trabalho reconhecido pelos cidadãos interioranos, como se pode verificar pelos elogios constantes de sua ficha funcional, podendo-se citar dentre outros: Conforme Portaria n.º. 694, datada de 03 de setembro de 2001, foi elogiado pela sua dedicação, competência e zelo profissional, disciplina e honorável demonstração de unidade institucional, notadamente demonstrados durante a realização do lançamento da Campanha de Combate ao Trabalho Infantil, promovida, dentre outros, por este Ministério Público do Amazonas, realizado no dia 31 de agosto do corrente ano, às 09h00, no Parque Municipal do Mindu; Pela Portaria n.º. 880, datada de 08 de outubro de 2002, foi elogiado pela dedicação, competência e zelo profissional, notadamente demonstrados durante a realização do pleito eleitoral, no dia 06 de outubro de 2002; Conforme despacho exarado no Ofício n.º. 016, de 04.04.2010, encaminhou Certificado: Estado do Amazonas Câmara Municipal de Beruri – AM - **TÍTULO DE***



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

CIDADÃO BENEMÉRITO BERURIENSE – De acordo com o Decreto Legislativo nº. 01 de 11 de dezembro de 2009, a Câmara Municipal de Beruri concede **TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO BERURIENSE** como reconhecimento pelos inestimáveis serviços prestado a este Município de Beruri. Câmara Municipal de Beruri – AM, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez). Vereador **JOSÉ FRANCISCO PEREIRA VERISSIMO** – **Presidente da Câmara Municipal de Beruri – AM**. Constata-se, ainda, no citado documento, sua pontualidade na entrega de seus relatórios, e a inexistência de qualquer registro desabonador de sua conduta. Também da leitura dos números constantes dos relatórios no que se refere à produtividade, demonstram uma destacada atuação em Atos jurídicos. Pelas informações acima, é que meu 1º voto neste certame vai para o Dr. Evandro da Silva Isolino. 2º. voto: **Dr. Mario Ipiranga Monteiro**, que entrou em exercício no cargo de Promotor de Justiça Substituto em 19 de junho de 1998, sendo designado para a Comarca de Barcelos onde permaneceu até dezembro de 2002, quando foi removido para Comarca de Autazes onde se encontra até a presente data. Convém ressaltar que o candidato, por seu espírito público e reconhecida cultura jurídica, por onde passou, fosse no exercício das atribuições das diversas Promotorias da Capital onde atuou mais de uma vez por designação, ou na sua Promotoria da Comarca de Autazes, sempre teve seu trabalho reconhecido por todos, como se pode verificar pelos elogios citados: 1º. ELOGIO: Através da Portaria nº. 960, datada de 19 de dezembro de 2000, foi elogiado pelo brilhantismo, competência e zelo profissional, com os quais conduziu o pleito eleitoral de 2000. 2º. ELOGIO: Conforme Portaria nº. 694, datada de 03 de setembro de 2001, foi elogiado pela sua dedicação competência e zelo profissional, disciplina e honorável demonstração de unidade institucional, notadamente demonstrados durante a realização do lançamento da Campanha de Combate ao Trabalho Infantil, promovida, dentre outros, por este Ministério Público do Amazonas, realizado no dia 31 de agosto do corrente ano, às 09h00, no Parque Municipal do Mindu. 3º. ELOGIO: De acordo com o Processo Eleitoral nº. 027/2000 – Ação de Investigação Judicial Eleitoral - foi elogiado pelo esmero técnico do arrazoado final do MPE, às fls. 166/183, que cresce em significado à medida que traz a lume, também o elevado espírito humanístico de seu subscritor, ao mesmo tempo em que revela com singular luminosidade sua ancestral veia literária. Por sobre isto, de essência ao julgamento do feito, é de exaltar-se a acuidade com que, nas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

ditas razões, iça do manancial probatório emergente da instrução a prova cabal das infrações perpetradas pelos Réus ou em seu benefício, objetivando a todo custo serem eleitos no pleito de 2000, neste município. 4º. ELOGIO: Conforme Portaria n.º 880, datada de 08 de outubro de 2002, foi elogiado pela dedicação, competência e zelo profissional, notadamente demonstrados durante a realização do pleito eleitoral, no dia 06 de outubro de 2002. 5º. ELOGIO: Mediante Ofício/Gabinete Procurador Chefe n.º 326/2003, datado de 11 de julho de 2003, foi elogiado. Ministério Público da União. Ministério Público do Trabalho. Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região. Ofício/Gabinete Procurador Chefe n.º 326/2003. Manaus, 11 de julho de 2003. Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, agradeço a gentil e delicada atenção dispensa a este Órgão Ministerial pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, através do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, Dr. Mário Ypiranga Monteiro Neto, por ocasião da interposição da ação civil pública que visa à correção do Edital do concurso público da Polícia Militar do Estado do Amazonas. É mesmo necessário parabenizar todo o esforço e elevado descortino jurídico do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, Dr. Mário Ypiranga Monteiro Neto, que contribuiu de forma imensurável para o ajuizamento da citada ação civil pública, pois o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça esteve pessoalmente na Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região para tratar da ação. Na oportunidade, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração. Audaliphil Hildebrando da Silva. Procurador-Chefe. PRT-11ª Região. 6º. ELOGIO: Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas. Ordem do Mérito Legislativo. Diploma da Medalha do Mérito Legislativo do Estado do Amazonas. O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 319, de 14 agosto de 2002, e de acordo com a proposta do Conselho da Ordem, confere a Medalha 'Mérito Especial'. Mario Ypiranga Monteiro Neto. Manaus, 07 de dezembro de 2004. Deputado Lino José de Souza Chixaro. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas. Deputado Belarmino Lins de Albuquerque. Presidente do Conselho da Ordem. 7º. ELOGIO: Academia Amazonense de Letras. A Academia Amazonense de Letras de acordo com os Estatutos e aprovação do plenário, e tendo em vista os comprovados méritos intelectuais do Sr. Mário Ypiranga Monteiro Neto resolve conferir-lhe o presente diploma de membro efetivo. Manaus, 07 de abril de 2005. Assinatura ilegível.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Presidente. Assinatura ilegível. 1º. Secretário. 8º. ELOGIO: Senado Federal. Gabinete do Senador Arthur Virgílio. Requerimento nº. /2005. Requer Voto de Aplauso ao escritor Mário Ypiranga Neto, pela sua posse como novo imortal da Academia Amazonense de Letras. Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao escritor Mário Ypiranga Neto, que assume amanhã a cadeira nº. 10 da Academia Amazonense de Letras. Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado e da Academia Amazonense de Letras. Justificativa: Mário Ypiranga Neto, um dos mais conhecidos e laureados escritores do Amazonas, assume amanhã, em Manaus, a cadeira nº. 10, denominada Barão do Rio Branco e que teve como último ocupante o avô do literato, o também escritor Mário Ypiranga Monteiro. É essa notável figura de literato que hoje homenageio, requerendo ao Senado da República este voto de aplauso. Sala de Sessões, 06 de abril de 2005. Senador Arthur Virgílio. Líder do PSDB. 9º. ELOGIO: Através do Ofício nº. 028, datada de 16 de março de 2007, foi mandado anotar o documento comprobatório referente ao prêmio recebido Medalha do Mérito Especial, concedida pela Câmara Municipal de Autazes, conforme Ofício nº. 7029/2007/CMA-GP. 10º. ELOGIO: Através do Ofício nº. 054, datado de 11 de junho de 2007, foi mandado anotar o seguinte CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO, conferido ao Ilustríssimo Senhor Promotor de Justiça Estadual, Mário Ypiranga Monteiro Neto, Prova do reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Departamento de Polícia Militar/Autazes. Autazes/Am, 20 de abril de 2007, Eddie César de Souza Cordeiro – CAP. QOPM. 11º. ELOGIO: De acordo com o despacho exarado no Ofício nº. 173/05-57ª. PRODEDIC, datado de 16 de agosto de 2005, e protocolizado sob nº. 9506/2005, informou, para registro em seu arquivo funcional, o recebimento no dia 12/08/2005 da Medalha 'Mérito Especial', concedida pela douta Mesa Diretora da Câmara Municipal de Autazes, em reconhecimento aos prestimosos serviços prestados, ao tempo em que esteve atuando como representante do Ministério Público no município de Autazes. Ressalte-se, ainda, que o candidato sob análise cumpre com brilhantismo um dos itens constantes da Resolução nº. 358/2006-CSMP, no que se refere ao critério de publicação de trabalhos jurídicos, pois além de diversos artigos publicados em revistas jurídicas especializadas, também é autor da obra 'Controle Jurisdicional da Função Administrativa do Estado', publicado pela Editora Valer. Registre-se, ainda, que outro ponto forte do candidato a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

*demonstrar sua busca pelo aperfeiçoamento se constata pela sua participação em inúmeros cursos de atualização na área jurídica, congressos e seminários, ademais de haver concluído os seguintes cursos: Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ciências Jurídicas, Especialização em Direito Penal e processo Penal, com 360 horas, realizado na UCAM. Universidade Cândido Mendes – Ano 2002; Curso de Pós-Graduação em Direito Civil – Universidade do Amazonas; Mestrado em Direito – UFPE – 2005; Especialização em Direito Eleitoral – UEA – 2009. Da leitura dos números constantes dos relatórios de atuação funcional pode-se aferir sua destacada produtividade. Registro, ainda, a ausência nos assentamentos funcionais do candidato sob análise, de qualquer fato a desabonar sua conduta. Atente-se, também, para sua pontualidade na entrega de relatórios a CGMP. Pelas razões acima é que meu 2º. voto vai para o Dr. Mário Ipiranga. 3º. voto: **Dr. João Gaspar Rodrigues**, o candidato entrou em exercício em 19 de junho de 1998. Através da Resolução nº. 013, datada de 05 de julho de 2000, foi confirmado no Cargo de Promotor de Justiça de 1ª. Entrância, titular da Comarca de São Paulo de Olivença. Em dezembro de 2000, foi removido, pelo critério de merecimento, para a 2ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga. Em dezembro de 2003, foi removido, pelo critério de merecimento, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Airão, de onde é titular. Importa destacar os elogios constantes em seus assentamentos funcionais, a comprovar o reconhecimento de seu trabalho pela sociedade, onde pode-se destacar os seguintes: De acordo com o despacho da Exma. Sra. Dra. Corregedora-Geral, no Ofício nº. 377, datada de 18.11.1999, foi elogiado pela participação como Congressista e Apresentador de Teses, no 13º. Congresso Nacional do Ministério Público que ocorreu em Curitiba, nos dias 26, 27, 28 e 29.10.1999; De acordo com a Portaria nº. 960, datada de 19 de dezembro de 2000, foi elogiado pelo brilhantismo, competência e zelo profissional, com os quais conduziu o pleito eleitoral de 2000. Por oportuno preleve-se que conforme o quadro de controle de entrega dos Relatórios constante dos autos elaborado pelo Setor de Processamento de Dados da Corregedoria-Geral constata-se que o requerente entregou todos os relatórios dentro do prazo legal. Também da leitura dos assentamentos funcionais do candidato em questão sobressai à publicação de inúmeros trabalhos em revistas jurídicas, ademais da publicação das seguintes obras: O Ministério Público e um novo modelo de Estado, Ed. Valer, Manaus (AM), 1999, 237 páginas; Tóxicos: abordagem crítica da Lei nº. 6.368/76, Ed.*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

*Bookseller, Campinas (SP), 2001, 636 páginas; O perfil moral e intelectual do juiz brasileiro, Ed. Sergio Antonio Fabris, Porto Alegre (RS), 2007, 223 páginas; Segurança Pública e Comunidade: alternativas à crise, ed. Sérgio Antonio Fabris, Porto Alegre (RS), 2009, 334 páginas. Convém ressaltar a sua constante busca pelo aprimoramento da cultura jurídica, como se pode aferir pelos inúmeros Congressos e Seminários de que participou, seja na qualidade de congressista e/ou tesista, merecendo destaque, ainda, a conclusão dos seguintes cursos: Pós-Graduação Lato Sensu em Ciências Jurídicas, em Direito Penal e Processo Penal – Universidade Candido Mendes; Mestrado em Direito - Universidade de Coimbra – 2009. Pelas razões acima é que meu 3º. voto vai para o Dr. João Gaspar Rodrigues". É como voto senhor Presidente. Com a palavra, o Conselheiro **Nicolau Libório dos Santos Filho** exarou o voto a seguir: Sr. Presidente, eu vou procurar emprestar dos colegas Roque e Maria José aquilo que foi dito em referência aos colegas já votados, mesmo porque foram os três inscritos e foram três votados. Mas, aproveito também para dizer ao Dr. Roque, ele falava da dificuldade que tem na análise com relação às informações que vêm. Eu faço questão, eu peço aqui o testemunho do Dr. Evandro e do Dr. Flávio, que já foram corregedores, de que há uma distinção entre o assentamento e o prontuário. O prontuário é da Corregedoria, o assentamento é da DA. Então, quando aparece aquela questão da Declaração de Bens, vem da DA. Agora, cabe a nós e é o preço que a gente paga de ter assumido a responsabilidade de ser Conselheiro. É um trabalho que a gente vai ter de analisar e fazer essa pescaria, essa seleção daquilo que a gente acha melhor para análise. Eu aproveito também, uma colocação que foi feita pelo Dr. Roque com relação aos trabalhos jurídicos, palestras às vezes proferidas por colegas. Bom, eu aproveito isso em respeito e com a sinceridade que sempre me caracterizou para dizer o seguinte: eu valorizo sobretudo o Promotor que trabalha, aquele que veste a camisa, aquele que procura estar lá, não dando margem para atraso em processo. E a questão, por exemplo, residir na comarca, às vezes eu pergunto: será que alguém está fazendo algo de excepcional? É obrigação, está na Lei. Eu parablenizo o colega, a todos aqueles que vão para comarca e que cumprem com seu trabalho. Às vezes, por exemplo, o elogio nem sempre é aquele elogio e a gente tem que fazer uma seleção a respeito dos elogios. Feitas essas observações, eu acredito que o Promotor é aquele que apresenta o seu relatório, aquele que traz as informações precisas. E aproveitando aquelas considerações feitas inicialmente e pelo respeito que eu tenho pelos*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

meus colegas, sem maiores referências a cada nome porque isso já foi feito, eu devo dizer que voto nos colegas inscritos **Mário Ypiranga Monteiro, Evandro Isolino e João Gaspar**. É como voto. Em seguida, o Conselheiro **Flávio Ferreira Lopes** manifestou o voto: Exa., eu, já adotando a minha maneira de votar, eu sempre escolho a lista tríplice, até por que a gente tem que apresentar uma lista tríplice dos candidatos. Então, eu voto também nos três candidatos, uma vez que nada consta dos mesmos sobre sua conduta, pontualidade, eficiência no desempenho de suas funções, nada consta contra esses colegas. E, adotando a fundamentação dos colegas que me antecederam, então eu voto nos três candidatos para a remoção. Com a palavra, o Conselheiro **Evandro Paes de Farias** proferiu o voto a seguir: Depois de ouvir os colegas todos, eu também me quedo a votar nos três. E apenas fazendo um adendo de que, muitas vezes, os cursos que são tirados, e a culpa não é de quem vai tirar, acho que a culpa cabe à Administração do Ministério Público. E abrem muito a fazer certos cursos que não têm nada a ver com a nossa Instituição. Eu creio que, neste momento, a gente deveria fazer um assento, alguma coisa que disciplinasse esse tipo de curso. E eu estou falando para pessoas que já fizeram cursos, mas que interessam à nossa Instituição. Então, eu creio que alguns desses candidatos aqui fizeram alguns cursos que dá mais para ministrar aulas. Então, eu acho que os colegas, e livro o Dr. Gaspar e o Dr. Mário, que são pessoas estudiosas, ninguém pode negar o valor deles, mas que se eles se especializassem mais em cursos que dissessem respeito à atividade ministerial, eles seriam muito mais úteis que fazer certos cursos que não podem ser aplicados, a não ser no magistério. Mas, o magistério para nós não é a nossa função principal. Ela é apenas para complementar ou para dar condição àquele que nasceu para ser professor e consegue nesse momento fazer valer o seu sonho. Então, eu acho que no momento em que esses cursos são feitos deveriam ser fiscalizados. Mas, eu voto nos três, até porque eles se equivalem em virtudes, todos os três são capazes, estão dentro dessas virtudes necessárias para a grandeza da nossa Instituição. Acho que eles vêm dando uma contribuição bastante interessante para o nome do Ministério Público. Voto nos três: **Dr. Mário Ypiranga, Dr. Evandro Isolino e Dr. João Gaspar**. Retomando a palavra, o Sr. Presidente disse: Com a permissão dos Srs., eu vou além. Eu acho que esses cursos deveriam ser disponibilizados para todos da mesma área. Eu acho que o próprio Ministério Público poderia ser um agente indutor disso, no sentido de ter uma política interna, nosso Centro de Aperfeiçoamento, no sentido de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

criar esse ambiente em que todos nós pudéssemos ter essa oportunidade. Nesse sentido é que eu defendo. Eu também, de igual modo, eu estou com os votos escritos tanto do Dr. João Gaspar, do Dr. Evandro e do Dr. Mário Ypiranga. Eu também estou requerendo a juntada deles. Evidentemente que todos se equiparam nos méritos e não poderia ser diferente, não reconhece nos três critérios e predicativos suficientes para guiar essa promoção por merecimento. Eu, do mesmo modo, também indico o nome do **Dr. Mário Ypiranga, do Dr. Evandro e do Dr. João Gaspar. DECISÃO:** O Conselho decidiu, encerrada a votação, o seguinte: **INDICAR**, ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, os nomes dos Promotores de Justiça abaixo relacionados, à remoção, pelo critério de merecimento, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Preto da Eva: **1. Mário Ypiranga Monteiro Neto, 6 votos; 2. Evandro da Silva Isolino, 6 votos; 3. João Gaspar Rodrigues, 6 votos. VI – Distribuição e passagem de processos:** Não houve registro. **VII – Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia:** Não houve registro. **VIII – O que houver:** Não houve registro. **IX – Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos e determinou que se lavrasse a presente Ata, a qual, após lida e achada conforme, será por todos assinada.

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ
Presidente

EVANDRO PAES DE FARIAS
Membro



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ

Membro e Secretária

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Membro